

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L = I Nº 401

de 6 de junho de 1.957.

" Autoriza indenizações e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar, - como indenização, com a importância de Cr\$23.439,40 (vinte e três, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos), os proprietários CARMINDA MENEZES VILHA e irmãos e ACÁCIO COSTA VILHA, para o levantamento do imóvel, á rua Benjamin Constant, nesta cidade, prejudicado com o serviço de reforma do leito da mencionada rua e alteração do curso d'agua do antigo córrego.-

Parágrafo único: Deverão, para esse fim, os beneficiários exhibirem certidão de quitação para com o Fisco Municipal.

Art. 2º - Igualmente, fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar o Sr. Constantino Iazige Ruade, pela demolição de benfeitorias - que possui na faixa de terreno ligada á sua propriedade, á Av. Delfim Moreira, necessária ao alinhamento definitivo da rua Cel. João Rennó, com a importância de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros).

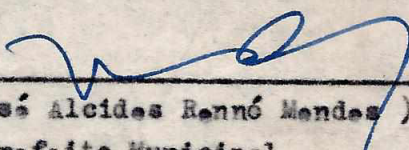
Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, os créditos - especiais necessários.-

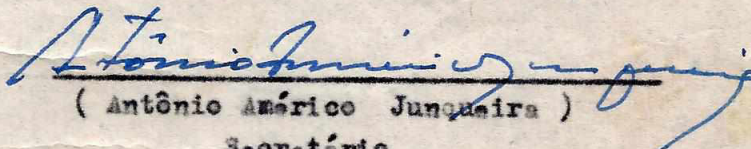
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.--

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 6 de junho de 1.957.-


(Dr. José Alcides Rennó Mendes)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
Secretário